ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CGC 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1328, de 20 de abril de 1994

Concede pensão especial aos ex-funcionários que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido uma pensão especial aos ex-funcionários que contribuiram para o Montepio no valor equivalente ao piso salarial da sua categoria quando no trabalho ativo, quadro anexo.

Art. 2º - A referida pensão é pessoal e intransferível, vigorando de forma perpétua, e será reajustada de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de abril de 1994.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de abril de 1994.

Gilberto Lins
PREFEITO MUNICIPAL

João Clair da Silva
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Protocolo nº 213/94

Data: 15/Dez/94 Hora: 13:05

QUADRO DEMONSTRATIVO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 009/94

Nº ORDEM	NOME	CARGO ANTERIOR	CARGO EQUIVALENTE
01	Antonio Pedro de Araújo	Zelador	A.S.G - A5
02	Antenor Fernandes de Medeiros	Tesoureiro	Tesoureiro - F5

Gilberto Lins

PREFEITO MUNICIPAL